



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano II | Edição nº 305

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	3
Atos Administrativos	3
Despacho	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano II | Edição nº 305

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.201

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$171.900,00(cento e setenta e um mil e novecentos reais).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 171.900,00(cento e setenta e um mil e novecentos reais), para aquisição de Equipamentos – Aparelho de Raio X e Ultrassonografia, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DE SAÚDE

10.301.0020.1072.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 170.000,00 (CONVÊNIO)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.900,00 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura o crédito ora aberto, R\$ 170.000,00(cento e setenta mil reais) será por excesso de arrecadação do convênio firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Estado da Saúde; e o valor de R\$ 1.900,00(hum mil e novecentos reais), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DE SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(FICHA 158) R\$ 1.900,00

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de novembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: GAQGPRAL

Decretos

DECRETO Nº 4.662

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Fica incluso na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
WALDEMIR ANTONIO MATRICARDI JUNIOR	RG: 48.296.242-2	03/11/2014

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de novembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: VQYNTTNJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano II | Edição nº 305

Página 3 de 6

DECRETO Nº 4.663

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais)- LEI Nº 3.201/2014.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.201, de 12 de novembro de 2014, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais), para aquisição de Equipamentos – Aparelho de Raio X e Ultrassonografia, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DE SAÚDE

10.301.0020.1072.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 170.000,00 (CONVÊNIO)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.900,00 (CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) – Para cobertura o crédito ora aberto, R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) será por excesso de arrecadação do convênio firmado entre o Município de Viradouro e a Secretaria de Estado da Saúde; e o valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), será por anulação da seguinte dotação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DE SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(FICHA 158) R\$ 1.900,00

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 12 de novembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 5GPL9UC/

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº.: 00424/2014

Trata-se de Ofício Requisitório nº. 4375/2014, oriundo da Vara Única da Comarca de Viradouro, espedido nos autos da Ação Ordinária objeto do processo nº.0000838-49.2013.8.26.0660, através do qual requisita do Poder Executivo Municipal o pagamento, referente a créditos de pequeno valor com natureza alimentar, ao senhor LUCIANO CALOR CARDOSO, nos termos do artigo 100,§ 3º da Constituição Federal, EC nº. 30/200, EC nº. 37/2002, Lei Estadual nº. 11.377/03 e Resolução nº. 199/2005 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todavia, sobre o valor a ser pago ao Requerente, ainda que no corpo do Ofício Requisitório seja possível ler que a importância a ser paga viria descrita, esta não foi informada.

Sobreveio, entretanto, acostada no Ofício Requisitório em questão, petição do Requerente onde informa o valor que entende ser devido.

Diante todo o acima exposto, providencie a Assessoria Jurídica Administrativa – AJA a remessa dos autos ao procurador responsável para que este verifique o valor devido a ser quitado pelo Poder Executivo do Município, observando a legislação vigente e as normas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, diligenciando o quanto for necessário em defesa dos interesses deste Município.

Após, retornem os autos a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos para que seja analisado o valor informado pelo nobre procurador jurídico responsável e para que sejam adotadas ulteriores deliberações.

Viradouro, São Paulo, 11 de novembro de 2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano II | Edição nº 305

Página 4 de 6

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: DDJOCNKE

Processo SNJ nº. 000600/2014

Processo SNJ nº. 000692/2014

Através do ofício nº. 312, de 18 de setembro de 2014, expedido nos autos do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000377/2013-5, o Ministério Público do Estado de São Paulo solicita informações sobre o não desconto integral dos valores recebidos indevidamente, a título de sexta-parte retroativa, pelos servidores Vanilda Ribeiro Castro, Maria de Fátima R. Calderero, Amarildo B. Justino da Silva, Luciana Mira Assumpção Galvão, Lucia Maria Pereira, Adilson Justino da Silva e Odilon da Silva Ferreira Filho, bem como sobre o não desconto de qualquer valor na folha de pagamento da servidora Rosângela Aparecida Bissaco Maielo, que também recebera o benefício da sexta-parte de forma retroativa. Solicitadas as fichas financeiras dos referidos servidores, deveras, percebe-se que há diferenças entre os valores indevidamente recebidos e os devolvidos, o que demanda explicações da Seção de Recursos Humanos. Assim, solicitem-se as explicações necessárias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, haja vista a necessidade de, tempestivamente, apresentar resposta à Promotoria de Justiça de Viradouro. Com a resposta, autue-a e façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, quarta-feira, 12 de novembro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: DLVN6PVQ

Processo SNJ nº. 000601/2014

Processo SNJ nº. 000696/2014

Trata-se do ofício nº. 316, de 18 de setembro de 2014, reiterado pelo de nº. 475, de 20 de outubro de 2014, ambos da Promotora de Justiça Tatiane Villaverde Alves, através do qual o Ministério Público do Estado de São Paulo encaminha cópia de termo de

declarações munícipe Genivaldo dos Santos Diamantino e outros documentos, solicitando, por conseguinte, esclarecimentos e providências que foram adotadas sobre os fatos noticiados no referido termo. Denoto dos autos que o Senhor Genivaldo procurou a Promotoria de Justiça em razão de o Poder Executivo do Município não ter, segundo seu entendimento, solucionado o problema que apresentou a essa municipalidade em setembro deste ano, consistente numa construção irregular que está sendo realizada em imóvel vizinho a outro de sua propriedade. Também observo dos autos que a Seção de Engenharia foi comunicada sobre os fatos e, por consequência, em 15 de setembro de 2014, notificou o proprietário do imóvel que está em construção, concedendo-lhe prazo para que apresente o alvará de construção do imóvel ou, caso não o tenha, apresente os projetos da construção para fins análise e aprovação ou não pelo Município. Transcorrido o prazo concedido e em contato com a Seção de Engenharia, fui informado que o proprietário do imóvel em construção não atendeu à notificação que lhe fora enviada, conforme aviso de recebimento constante dos autos. Diante das circunstâncias retro, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a expedição de ofício à Seção de Engenharia solicitando que seja vistoriada a construção do imóvel localizado na Rua Sebastião da Penha Belmiro, nº. 90, nesta cidade, constatada as eventuais irregularidades, além da já conhecida inexistência de alvará para construção e, por fim, que se proceda, por intermédio dos fiscais do Município, a necessária interdição da obra até que seja devidamente regularizada. Sem embargos do acima, proceda a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA, também, a extração de cópias deste despacho, das fls. 8 (frente e verso) e 9 dos autos, bem como do aviso de recebimento da notificação recebido pelo proprietário do imóvel em construção e envio, via ofício, à Promotoria de Justiça de Viradouro.

Viradouro/SP, quarta-feira, 12 de novembro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: FX6VBA/W



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano II | Edição nº 305

Página 5 de 6

Processo SNJ nº. 000659/2014

Trata-se do ofício nº. 360, de 10 de outubro de 2014, da Promotora de Justiça Tatiana Villaverde Alves, expedido dos autos do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000432/2013-6, através do qual o Ministério Público do Estado de São Paulo requisita cópias de documentos e esclarecimentos relacionados aos quiosques localizados nas Praças Antônio Gíglío e Major Manoel Joaquim. Para fins de atender à requisição em questão, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA: 1. carga do processo de dispensa de licitação que resultou na contratação da empresa Maria Aparecida Burim Pereira Viradouro, firmada em 9 de agosto de 2012, para explorar o quiosque localizado na Praça Antônio Gíglío; 2. carga do processo licitatório concorrência nº. 001, de 2014; 3. carga do processo licitatório que teve por objeto a exploração dos quiosques localizados na Praça Major Manoel Joaquim; 4. solicitação à Seção de Tributação para que informe: 4.1. se foram incluídos juros, multa e correção monetária no valor cobrado da empresa Maria Aparecida Burim Pereira Viradouro referente à utilização do quiosque localizado na Praça Antônio Gíglío durante o período que o contrato firmado em 9 de agosto de 2012 não estava mais vigente; 4.1.2. se o pagamento foi realizado e, caso não tenha sido, qual providência foi tomada pela Administração Municipal após ter notificado a empresa para que efetuasse o pagamento do débito no prazo de 20 (vinte) dias. Para que seja viabilizada a resposta ao Ministério Público de forma tempestiva, estabeleça prazo de 48 (quarenta e oito) para que as Unidades Administrativas responsáveis pelo fornecimento dos documentos e informações assim o façam. Com as respostas, façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, quarta-feira, 12 de novembro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: IYPALF3D

Processo SNJ nº. 000660/2014

Trata-se do ofício nº. 348, de 6 de outubro de 2014, da Promotora de Justiça Tatiana Villaverde Alves, expedido dos autos do Inquérito Civil nº. 14.0472.0000105/2014-2, através do qual o Ministério Público do Estado de São Paulo requisita documentos relacionados aos cargos em comissão do Poder Executivo do Município. Para fins de atender à requisição em questão, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA, via Seção de Expediente, os documentos a que se referem o item "a" do ofício ministerial, via Secretaria de Educação, as informações de que tratam o item "b", bem como, via Seção de Contabilidade e Orçamento, as informações de que tratam o item "c". Para que esta Secretaria dos Negócios Jurídicos proceda à resposta de forma tempestiva ao Ministério Público, estabeleça prazo de 48 (quarenta e oito) para que as Unidades Administrativas responsáveis pelo fornecimento dos documentos e informações assim o façam. Com as respostas, façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, quarta-feira, 12 de novembro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: REKFKBMH

Processo SNJ nº.: 00711/2014

Os presentes autos foram encaminhados para esta Secretaria dos Negócios Jurídicos pelo Ilustre Secretário de Governo.

Tratam-se os presentes autos de requerimento feito pelo senhor Robson Luiz Piveta, onde o mesmo descreve um possível dano ao seu veículo que teria sido causado por um cavalete colocado à Rua Sete de Setembro, na data de 29/09/2014, em frente a escola Milton Marçal da Silveira que, conforme informado pelo Requerente, estaria ali colocada para sinalizar uma lombada que havia sido pintada.

O Requerente juntou aos autos Nota Fiscal dos serviços que foram, em tese, realizados em seu veículo.

Conforme informou o Secretario de Governo no despacho exarado à mão nos autos, não ficou claro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 13 de novembro de 2014

Ano II | Edição nº 305

Página 6 de 6

o que pretende o Requerente, haja visto que em seu requerimento este apenas informou a ocorrência do possível acidente sem, contudo, requerer nenhuma providência do Município.

Assim, sendo, com base no despacho do Ilustre Secretário de Governo, que considera o requerimento feito e subentende ter esse o condão de requerer que o Município arque com as despesas dos danos materiais experimentados, encaminhe-se os autos ao responsável pelo setor de trânsito do Município para que este venha informar se os fatos narrados pelo Requerente são verídicos e, ainda, se a sinalização com o cavalete obedeceu todas as exigências de segurança, informando e fundamentando, notadamente, se é necessário a faixa refletiva uma vez que, da foto juntada aos autos, é possível ver que o cavalete estava envolto com faixa de sinalização preta e amarela.

Na oportunidade, deve informar ainda o responsável pelo setor de trânsito qual a velocidade permitida para tráfego naquela área, Rua Sete de Setembro, em frente a escola Milton Marçal da Silveira, haja vista se tratar de local próximo a escola, ocasião em que poderá juntar foto de placas com o aviso da velocidade permitida.

Com essas considerações, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa dos presentes autos ao servidor responsável pelo setor de trânsito deste Município para que este informe o quanto solicitado por esta Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Após, com as informações e fundamentações do servidor responsável pelo setor de trânsito deste Município, retornem os presentes autos a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos para nova análise.

Viradouro, São Paulo, 11 de novembro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: JGNHXMJK

PROCESSO SNJ nº 000720/2014

Trata-se de solicitação de parecer jurídico oriundo da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, quanto a possibilidade de realinhamento de preços formulado pela empresa licitante, Valéria Cecília Estara - ME, referente ao Processo nº. 057/2014, Pregão Presencial nº. 016/2014.

Desta forma, encaminhe-se o expediente ao seguimento "Pareceres Administrativos em Licitações e Contratos - PALC" (Portaria SNJ nº. 002/2013, art. 1º, III) para que o responsável se manifeste quanto a possibilidade do pedido, observando-se as normas da Ordem de Serviço SNJ nº 018/2013.

Viradouro/SP, terça-feira, 11 de novembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: I/ENCH2J